



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 445

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 1971

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo bancário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo bancário até o limite de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

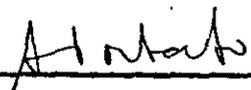
Art. 2º - Para garantia do empréstimo acima referido, po derá o senhor Prefeito Municipal outorgar procuração ou assinar autorização para recebimento por parte do estabelecimento bancário das cotas do I.C.M. - Impôsto Sôbre Circulação de Mercadorias a que tem direito o Município.

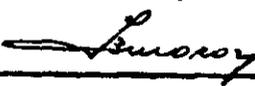
Art. 3º - Os descontos deverão ser efetuados quinze vezes até o limite do compromisso assumido, ou seja, até completar o montante do empréstimo contraído.

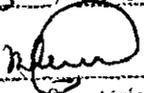
Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir, oportunamente, crédito especial para fazer face às despesas decorrentes de juros e comissões advindos do empréstimo em tela.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1971.


ANTÔNIO TORTATO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ B. MORON
SECRETÁRIO

Publicado (e) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade
Em 05 / 02 / 72
 Secretário